



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD N. 683/2017 – GRGC/CEB-D**

PROCESSO CEB-D N. 310 - 002983 / 2012

TARIFA HORÁRIEVERDE

IDENTIFICAÇÃO CEB N. 1.297.397-1

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE  
USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no **CNPJ/MF 00.394.411/0001-09**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O quadro demonstrativo de demanda contratada constante nos Dados da Unidade Consumidora do contrato ora aditado, passará, a partir do faturamento do mês **outubro/2018**, a vigorar com o(s) valor(es) a seguir:

<b>DEMANDA</b>
<b>220 kW</b>

**Parágrafo único** – o atendimento à redução da demanda contratada fica condicionado à celebração prévia deste instrumento contratual, inclusive, quanto à sua devolução à **DISTRIBUIDORA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes no instrumento ora aditado, bem como o Termo Aditivo nº 01. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou foradele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 27 de junho de 2019


### PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

  
**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
CPF: 392.466.391-20 RG: 897.825 - SSP/DF  
Gerente de Grandes Clientes

### PELO CONSUMIDOR:

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
CPF: 564.327.201-68 RG: 123.889 - SSP/DF  
Diretor de Recursos Logísticos substituto

### Testemunhas

 <b>ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA</b> CPF: 004.312.001-65 CI: 2.380.203 SSP-DF	NOME: <u>MIRIA MARTINS ALMEIDA</u> CPF: <u>104.663.447-08</u> RG: <u>3.517.742</u>
---	---